PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.138/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

Referente: Indicação nº 726/2025
8ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 726/2025**, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Santos, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo MEMORANDO SMDS nº 1020/2025, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2401/2025	11/07/2025 09:17:12	066.XXX.XXX-62

Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 1.020/2025

Cajamar/SP, 23 de junho de 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Assunto: Resposta ao Memorando nº. 1.835/2025 – DAL/SMG.
Referente: Indicação nº. 726/2025 – 8ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, vimos informar que avaliando a presente indicação, observamos que além da criação de um cadastro específico, a proposta exigirá, dentre outros, a ampliação de pessoal qualificado para controle de doações, o que, por si só, implicará em impacto no orçamento municipal.

Dessa forma, informamos que a proposta será incluída em nossa programação de projetos futuros, de modo que em momento oportuno, havendo disponibilidade orçamentária, analisaremos sobre a possibilidade ou não de prosseguimento do feito.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
Recebido em
24 JUN 2025
Por
16:20 Horas

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 726 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1798/2025	22/05/2025 14:32:46	254.XXX.XXX-01

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Kauãn Berto Sousa Santos, que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que trata da criação de um Cadastro Único para o recebimento de doações de sobras de materiais de construção provenientes de construtoras e obras particulares. O objetivo é destinar esses materiais à edificação e reforma de moradias para famílias de baixa renda no município de Cajamar, bem como adotar outras providências necessárias.

JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional em Cajamar, assim como em diversas regiões do Brasil, representa um dos principais desafios enfrentados pelas políticas públicas atuais. A falta de moradias adequadas para a população de baixa renda impacta diretamente a qualidade de vida e o desenvolvimento social do município.

Nesse contexto, o Projeto de Lei em pauta deve ser compreendido como uma iniciativa estratégica e inovadora, que visa contribuir de forma concreta para a redução do déficit habitacional local. Ao propor a criação de um Sistema Único de Cadastro para a doação de sobras de materiais de construção, o projeto estabelece uma ferramenta eficaz de articulação entre o setor privado e a comunidade.

Por meio desse sistema, construtoras, comércios e até mesmo pessoas físicas poderão cadastrar e disponibilizar materiais excedentes — como tijolos, cimento, telhas, pisos e outros insumos — que, de outra forma, seriam descartados. Esses materiais poderão então ser doados para famílias em situação de vulnerabilidade social, que desejam realizar reformas em suas residências ou construir moradias próprias.

A iniciativa, além de promover o reaproveitamento de recursos e contribuir para a sustentabilidade ambiental, fomenta a solidariedade e fortalece uma rede de cooperação entre os diversos setores da sociedade. Trata-se de uma política pública inteligente, de baixo custo e alto impacto social, que pode transformar a realidade de muitas famílias em Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de maio de 2.025

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 04/06/25
às 14h 46

REINALDO SANTOS
VEREADOR
MDB – Movimento Democrático Brasileiro

GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo
Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br

MINUTA PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO PARA DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ORIUNDOS DE CONSTRUTORAS E OBRAS PARTICULARES PARA EDIFICAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Administração Municipal cria o sistema único de cadastro que permitirá a disponibilização de sobras de materiais de construção oriundos de construtoras e obras particulares (edificações, reformas, escombros ou ruínas) para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos financeiros, visando a construção ou reforma de moradias para o uso próprio.

Parágrafo único – Os materiais descritos no art. 1º poderão ser: areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, grades, janelas, ferros, lajotas, blocos, materiais elétricos (interruptores, fios, condutores, dentre outros), hidráulicos (canos, registros, torneiras, dentre outros), madeiras, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, dentre outros, e deverão estar em plenas condições de reaproveitamento.

Art. 2º - O armazenamento e o tempo que o material ficará à disposição para ser doado serão de responsabilidade da pessoa ou instituição que deseja doar e a entrega e/ou a coleta desses materiais serão realizadas pela parte beneficiária em comum acordo com a parte doadora.

Art. 3º - Para que haja realização do cadastro de oferta e procura dos materiais de construção a Administração Municipal disponibilizará um número de telefone ou site que será acionado tanto pelo cidadão ou empresa que deseja fazer a doação dos materiais descritos no parágrafo único do artigo 1º como os que necessitam da doação.

GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo
Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br

Art. 4º - A Administração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir desses materiais coletados utilizando-se de critérios socioeconômicos que couber, tendo como prioridade os idosos e as famílias com crianças.

Art. 5º - A Administração Pública poderá realizar campanhas publicitárias educativas para o impulsionamento e incentivo para a participação da população e construtoras nesta iniciativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de maio de 2.025

REINALDO SANTOS
VEREADOR
MDB – Movimento Democrático Brasileiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em [illegible] /20[illegible]
Despacho: [illegible]

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo
Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br